



Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direito do Idoso

MEMORANDO N° 042/2024

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

PARA: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

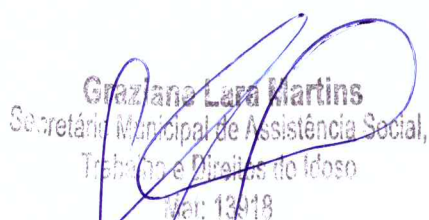
DATA: 14/02/2024

ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica

Prezado(a) Senhor(a):

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, vimos pelo presente encaminhar a justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento do empenho **15167/2023**, do credor **Tiago da Rosa Proença**.

Atenciosamente,


Graziane Lara Martins
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direito do Idoso
Idar: 13918

Graziane Lara Martins
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direito do Idoso



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Pelo presente, solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamento, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção de serviços de natureza contínua pela Administração, prevenindo a sua interrupção por atraso no pagamento, mas respeitando a ordem cronológica de credores;

CONSIDERANDO as especificidades da realidade local, em especial cotejando aquelas relativas à estrutura administrativa do Município e as necessidades de interesse público, satisfeitas mediante contratações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

Atendendo o disposto no Art. 14 inciso § 3º, do Decreto Municipal nº 468/2023, de 13/11/2023:

- O pagamento dos serviços de natureza continuada deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

Justificamos o pagamento do empenho nº **15167/2023**, tendo como credor **Tiago da Rosa Proença**, fora da ordem cronológica, em razão do que segue:

Considerando que trata-se do **pagamento de serviços** prestados na aplicação do curso de Eletricista, na Casa de Cursos, **referente mês de novembro de 2023**, no valor de R\$1500,00. Para desempenhar atividades que visam o desenvolvimento de capacitações para formar pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, beneficiários do **Programa Bolsa Família** e que não estejam no mercado de trabalho, oportunizando-os a crescer profissionalmente e economicamente, aumentando suas habilidades, capacidade intelectual e técnicas de trabalho.

Destacamos que a razão deste serviço, encontra respaldo na qualificação de cidadãos em inúmeras áreas, incentivando o desenvolvimento do município, tornando essencial para que a comunidade tenha autonomia financeira através do trabalho.

Salientamos que este serviço é prestado ocasionalmente e possui prazo determinado para o término.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Graziane Lara Martins

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

Prefeitura Municipal de Bagé